

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E  
CORRETIVA EM SISTEMAS DE GASES  
MEDICINAIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO GOIANA  
DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO – AGIR E A EMPRESA  
AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUIDO  
LTDA. - ME**

Processo 731/14 – CRER.

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **CRER – CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.012.911/0001-03, estabelecida na Av. São Francisco, Nº 341, Qd.34, Lt.39, Bairro Santa Genoveva, CEP 74.670-010, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência contratual e **reajustar** os valores, conforme descrito no **ANEXO I**, que passa a vigorar com a sua nova redação aqui apresentada.

### Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta nas *Cláusulas Oitava e Nona* do Contrato primitivo, que preveem a prorrogação e alteração do mesmo, mediante termo aditivo e também nos documentos de fls. 232/257 todos autuados no processo administrativo do CRER nº 731/14 CRER.



## Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/01/2018** a **07/01/2019**.

## Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

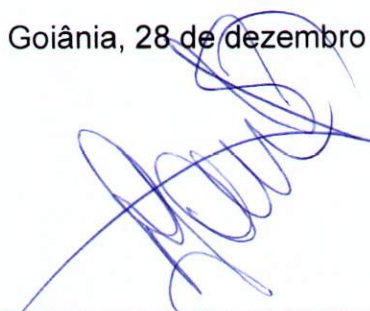
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 28 de dezembro de 2017.

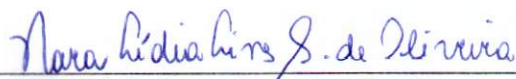


**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




**Rosberg Fernandes dos Santos**  
Sócio Administrador / AIRFLUX  
715.987.311-49

Testemunhas:



---

Nara Lúcia Lins Siqueira de Oliveira  
CPF: 035.411.351-82



---

Ana Carolina Neres Martins Ribeiro  
CPF: 019.761.911-81



## ANEXO I

Manutenção <b>Preventiva e Corretiva</b> no Sistema de Gases Medicinais		
Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos para produção de ar comprimido de uso medicinal à vácuo de uso hospitalar; Centrais de suprimentos de gases em cilindros de uso constante e backups, colunas retráteis do centro Cirúrgico, Painéis de Alarmes, Pontos de consumo, caixas de Seção, bem como redes de tronco e derivação.		
Item	EQUIPAMENTOS	
01	Unidade de vácuo duplex, composta por 02 bombas de vácuo da marca DVP, modelo LC 151, séries n <sup>os</sup> . 1436157 e 14366158, patrimônios n <sup>os</sup> . 10895 e 10896 e 01 separador de condensado para vácuo com capacidade de 500 litros.	
02	Separador de Condensado para vácuo (Reservatório de Vácuo), com capacidade de 500 litros, marca AIRFLUX. <i>Patrimônio n<sup>o</sup>. 8724</i>	
03	Unidade de ar comprimido duplex, marca: PUMA, modelo; PSBR10CA, (composta por 02 compressores para ar comprimido e 01 separador de condensado para ar comprimido com capacidade para 500 litros). <i>Patrimônio n<sup>o</sup>. 2359</i>	
04	Separador de Condensado para ar comprimido (Reservatório de Ar Comprimido), com capacidade para 500 litros, marca AIRFLUX. <i>Patrimônio n<sup>o</sup>. 8723</i>	
<b>Valor Mensal Estimado</b>		<b>R\$ 2.567,53</b>
<b>Valor Contratual Anual Estimado</b>		<b>R\$ 30.810,36</b>

Fonte: processo Administrativo CRER n<sup>o</sup>. 731/14, às fls. 257/259.

